



1 **ATA Nº 024/2022 REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS**

2 Aos vinte e nove dias do mês de agosto de 2022, às oito horas e trinta minutos, na Sala de
3 reuniões do Gabinete da Secretaria da Fazenda no Paço Municipal Alcides Donin, sito à Rua
4 Raimundo Leonardi, nº 1586, centro, Toledo, PR, reuniram-se os membros do Comitê de
5 Investimentos do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de
6 Toledo, nomeados através da Portaria 634 de 27 de dezembro de 2021, para reunião ordinária,
7 presentes Jaldir Anholetto, Leandro Marcelo Ludvig, Wilmar da Silva e Roseli Fabris Dalla
8 Costa. A reunião teve como pauta: **1) Apresentação e aprovação de movimentações de**
9 **recursos; 2) Aprovação do novo Edital de Credenciamento de Instituições Financeiras e**
10 **Fundos de Investimentos;** deu-se início a reunião com a apresentação dos valores a resgatar
11 para o pagamento da folha de benefícios do mês de agosto 2022. A Diretora Roseli, informou
12 que serão utilizados os valores disponíveis em conta corrente referente ao contrato com a
13 CEF, a contribuição de servidor licenciado e o valor da contribuição patronal do mês de
14 agosto repassada pela Câmara totalizando o valor R\$ 47.535,82 (quarenta e sete mil e
15 quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos), sendo necessário ainda resgatar o
16 valor de R\$ 6.849.481,04 (seis milhões e oitocentos e quarenta e nove mil e quatrocentos e
17 oitenta e um reais e quatro centavos). Como proposta de resgate foi apresentado o Fundo
18 Brasil Matriz RF, considerado pelos membros do Comitê de Investimentos um Fundo
19 compatível com a movimentação de caixa devido a sua pouca volatilidade. Na sequência,
20 passou-se a analisar proposta para aplicação do aporte para o equacionamento do déficit
21 atuarial que será realizado pelo Município e Câmara totalizando R\$ 3.084.530,99 (três
22 milhões e oitenta e quatro mil e quinhentos e trinta reais e trinta e nove centavos), e valor da
23 contribuição do servidor que será repassada pela Câmara no valor de R\$ 22.913,49 (vinte e
24 dois mil e novecentos e treze reais e quarenta e nove centavos) após as considerações sobre as
25 oportunidades de investimento na renda fixa, entre os ativos que compõem a carteira do
26 TOLEDOPREV, foi apresentada a proposta de aplicação no fundo Caixa Matriz Renda Fixa
27 cuja carteira é composta por ativos financeiros indexados a taxas prefixadas, pós-fixadas e/ou
28 índices de preços. Roseli apresentou ainda para convalidação dos membros do Comitê de
29 Investimentos aplicação no valor de R\$ 271.587,20 (duzentos e setenta e um mil e quinhentos
30 e oitenta e sete reais e vinte centavos) proveniente do pagamento de cupom semestral de juros
31 do Fundo Caixa FI Brasil 2024 IV. Após todas as discussões técnicas foi **APROVADO** pelos
32 membros do Comitê de Investimentos as seguintes movimentações: **a)** Resgate total na conta
33 492-4 do Fundo CAIXA FI BRASIL MATRIZ CNPJ 23.215.008/0001-70 no valor de R\$
34 6.849.481,04 (seis milhões e oitocentos e quarenta e nove mil e quatrocentos e oitenta e um
35 reais e quatro centavos), para o pagamento da folha de benefícios do mês de agosto/2022; **b)**
36 Aplicação na conta 708-7 no valor de R\$ 3.084.530,99 (três milhões e oitenta e quatro mil e
37 quinhentos e trinta reais e trinta e nove centavos) Fundo CAIXA FI BRASIL MATRIZ CNPJ
38 23.215.008/0001-70, proveniente do aporte para o equacionamento do déficit atuarial; **c)**
39 Aplicação na conta 708-7 no valor de R\$ 271.587,20 (duzentos e setenta e um mil e
40 quinhentos e oitenta e sete reais e vinte centavos) proveniente do pagamento de cupom
41 semestral de juros do Fundo Caixa FI Brasil 2024 IV; **d)** Aplicação na conta 492-4 no valor
42 de R\$ 22.913,49 (vinte e dois mil e novecentos e treze reais e quarenta e nove centavos),
43 proveniente da contribuição dos servidores da Câmara. Ato contínuo passou-se para a pauta **2)**
44 **Aprovação do novo Edital de Credenciamento de Instituições Financeiras e Fundos de**
45 **Investimentos;** Roseli destacou que a minuta do novo Edital, assim como os normativos para
46 a sua elaboração foram enviados previamente para análise dos membros do Comitê de
47 Investimentos. Informou que a Portaria nº 1.467 de 02 de junho de 2022 trouxe algumas
48 alterações importantes ao processo de credenciamento de instituições financeiras, como a
49 ampliação do prazo de atualização a cada dois anos. Diante disso a Coordenação do
50 TOLEDOPREV adequou o seu edital de credenciamento a estas alterações. Em votação, o
51 novo Edital de Credenciamento foi **APROVADO** por unanimidade dos presentes, devendo
52 ser submetida ao Conselho de Administração para aprovação e posterior publicação. Não



TOLEDOPREV

FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TOLEDO - FAPES



53 havendo mais itens a serem apresentados e/ou aprovados foi encerrada a reunião, cuja ata foi
54 lavrada por mim, Roseli Fabris Dalla Costa, que após lida, segue assinada pelos presentes.
55

Jaldir Anholetto Presidente do Conselho de Administração ANBIMA CPA-10 06/03/2023	JALDIR ANHOLETO:70249423987	Assinado de forma digital por JALDIR ANHOLETO:70249423987 Dados: 2022.08.30 15:41:53 -03'00'
Leandro Marcelo Ludvig Presidente do Conselho Fiscal ANBIMA CPA-10 01/11/2024	LEANDRO MARCELO LUDVIG:06144846930	Assinado de forma digital por LEANDRO MARCELO LUDVIG:06144846930 Dados: 2022.08.30 10:08:44 -03'00'
Roseli Fabris Dalla Costa Coordenadora do TOLEDOPREV ANBIMA CPA-20 03/12/2022	ROSELI FABRIS DALLA COSTA:62760033953	Assinado de forma digital por ROSELI FABRIS DALLA COSTA:62760033953 Dados: 2022.08.30 09:12:35 -03'00'
Wilmar da Silva Contador ANBIMA CPA-10 16/02/2025	WILMAR DA SILVA:52504794991	Assinado de forma digital por WILMAR DA SILVA:52504794991 Dados: 2022.08.30 15:37:24 -03'00'



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – FAPES/TOLEDOPREV

CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, E FUNDOS DE INVESTIMENTOS

O **Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo – FAPES / Coordenação de Previdência – TOLEDOPREV**, CNPJ Nº 08.885.045/0001-00, sediado na Rua Raimundo Leonardi, 1586, centro, Toledo, Paraná, CEP 85.900-110, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Resolução nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, do Conselho Monetário Nacional – CMN, nos termos da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e da Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022, do Ministério do Trabalho e Previdência – MTP **resolve**, pelo presente Edital, tornar público o procedimento de credenciamento de Intituições Financeiras e Fundos de Investimentos, conforme segue.

CAPÍTULO I – DO OBJETIVO

1.1 O objetivo do presente Edital é definir regras para o **credenciamento das Instituições Financeiras e Fundos de Investimentos**, autorizados pelo Banco Central do Brasil – BACEN, e/ou Comissão de Valores Mobiliários – CVM, para receber aplicações de recursos financeiros referentes aos ativos garantidores do plano de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Toledo.

1.2 Para Fundos de Investimentos devem ser credenciados o Administrador, o Gestor e o Distribuidor do Fundo.

1.3 Em se tratando dos Agentes Autônomos, deverão ser observadas as diretrizes estabelecidas pela CVM/ANCORD.

CAPÍTULO II – DAS DEFINIÇÕES

2.1 Para fins deste Edital, considera-se credenciada a Instituição ou o Fundo de Investimento que, após o processo de credenciamento efetuado pela Coordenação de Previdência do TOLEDOPREV, tenha seu credenciamento devidamente aprovado pelo Comitê de Investimentos, que passará a compor o banco de dados do FAPES/TOLEDOPREV.

CAPÍTULO III – CONDIÇÕES GERAIS PARA CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão solicitar o Credenciamento junto ao FAPES/TOLEDOPREV todos os interessados que atendam as condições exigidas no presente Edital.

3.2 A participação neste credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

3.3 Estará impedido de participar, de qualquer fase do processo de credenciamento e de atualização, a instituição que se enquadrar em uma ou mais situações a seguir:



- 3.3.1 quando estiver em caráter de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
- 3.3.2 quando for considerada como inidônea em qualquer esfera de Governo;
- 3.3.3 quando estiver sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação;
- 3.3.4 quando deixar de apresentar ou disponibilizar os documentos e informações, necessários ao credenciamento e à atualização; e
- 3.3.5 quando estiver em desacordo com as disposições da Resolução nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, do Conselho Monetário Nacional – CMN, bem como da Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022, do Ministério do Trabalho e Previdência.

CAPÍTULO IV – CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, GESTORES, E ADMINISTRADORES E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM NA GESTÃO DE CARTEIRAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS

- 4.1 Para Instituições financeiras gestoras e cogestoras de carteiras de fundos de investimentos será exigido um Patrimônio sob Gestão de, no mínimo, R\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais), de acordo com o Ranking ANBIMA.
- 4.2 A Instituição deverá ser filiada à ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ou ser aderente ao Código de Regulação e Melhores Práticas para Fundo de Investimentos. No caso de conglomerado ou grupo financeiro (considerando qualquer sociedade controlada, controladora ou sob controle comum), conforme determinado no artigo 5º do Código de Regulação e Melhores Práticas ANBIMA para os Fundos de Investimentos, a filiação e/ou adesão de uma entidade aproveita às demais.
- 4.3 A análise das informações relativas à instituição credenciada e a verificação dos requisitos mínimos estabelecidos para o credenciamento e/ou atualização deverão ser registrados conforme normas e sistemas da SPREV/MTP e do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo – FAPES/TOLEDOPREV em Termo de Análise de Credenciamento e de Atestado de Credenciamento, cujos conteúdos encontram-se anexos ao presente Edital.
- 4.4 Para o credenciamento ou a atualização serão observados e formalmente atestados pelo Comitê de Investimentos do FAPES/TOLEDOPREV, as informações dos seguintes anexos disponíveis no site: <https://toledoprev.toledo.pr.gov.br/>.

Anexo I – Termo de Análise e Atestado de Credenciamento de Administrador e Gestor de FI, que atende o art. 21, § 2º, I, da Resolução CMN;



Anexo II – Termo de Análise e Atestado de Credenciamento Demais Administrador ou Gestor de Fundo de Investimento;

Anexo III – Anexo ao Credenciamento – Análise de Fundos de Investimentos;

Anexo IV – Termo de Análise e Cadastramento do Distribuidor;

Anexo V – Termo de Declaração.

4.5 Para a realização do credenciamento ou a atualização, as instituições deverão solicitar ou baixar no site <https://toledoprev.toledo.pr.gov.br/>, os Anexos I, II, III, IV e V, indicados no item 4.4 deste Edital, no formato “Word”, em conformidade com o tipo de instituição, repassando os mesmos com todas as informações destacadas na cor laranja preenchidas, para o Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo – FAPES/TOLEDOPREV, por e-mail, ou disponibilizando-os na rede mundial de computadores – Internet, contendo as seguintes características:

4.5.1 quando se tratarem de fundos de investimentos, o credenciamento recairá sobre a figura do gestor, do administrador e distribuidor do fundo;

4.5.2 a análise dos quesitos verificados nos processos de credenciamento deverá ser atualizada a cada 24 (vinte quatro) meses;

4.5.3 o Termo de Declaração (Anexo V) tratado no item 4.4 deverá ser preenchido individualmente por cada instituição, e subscrito pelo representante legal, quando do credenciamento, com reconhecimento de firma, ou, ainda, disponibilizado, em meio eletrônico na rede mundial de computadores – Internet, quando ficar dispensada a necessidade de reconhecimento de firma.

CAPITULO V – DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para Instituições Financeiras, administradoras e/ou gestoras de fundos de investimentos submeter-se ao processo de credenciamento, deverão apresentar a seguinte documentação:

5.1.1 Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

5.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

5.1.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

5.1.4 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

5.1.5 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual ou Distrital;



- 5.1.6 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal (tributos mobiliários);
- 5.1.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- 5.1.8 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos trabalhistas;
- 5.1.9 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Justiça do domicílio ou sede da entidade, no máximo nos 150 (cento e cinquenta) dias que antecederem a entrega de todos os documentos para o credenciamento;
- 5.1.10 Termo de Análise e Atestado de Credenciamento Demais Administrador ou Gestor de Fundo de Investimento (Anexo II);
- 5.1.11 Termo de Declaração (Anexo V).
- 5.2 Para **Gestores e Administradores**, quando cabível, demonstrar possuir experiência no mercado financeiro através dos questionários abaixo:
- 5.2.1 Questionário Padrão “Due Diligence” para fundos de investimento da ANBIMA – Seção 1 – Informações da Empresa, e seus anexos;
- 5.2.2 Questionário Padrão “Due Diligence” para fundos de investimento da ANBIMA – Seção 2 – Informações sobre fundos de investimento, e seus anexos;
- 5.2.3 Questionário Padrão “Due Diligence” para fundos de investimento da ANBIMA – Seção 3 – Resumo Profissional, e seus anexos;
- 5.3 Caso o Gestor e/ou Administrador que solicitar credenciamento cumpra os requisitos previstos no inciso I do § 2º e § 8º do artigo 21 da Resolução CMN nº. 4.963/2021 e esteja listado na relação divulgada pela SPREV/MTP no sítio eletrônico <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br>, fica dispensado da apresentação dos documentos listados no item 5.2, necessitando apresentar os documentos listados no item 5.1 e o Anexo I – Termo de Análise e Atestado de Credenciamento, conforme modelo específico divulgado pela SPREV/MTP.
- 5.4 Para Gestores de Fundos de Investimentos, apresentar relatório de *rating* de gestão vigente, da instituição credenciada ou do conglomerado financeiro, tendo em vista os ditames do § 2º do artigo 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021.
- 5.5 Quando a Instituição for Distribuidor de Fundo de Investimento, deverá apresentar os documentos listados no item 5.1 (no que couber), o contrato de distribuição firmado com o Administrador do respectivo fundo que está distribuindo, além do Anexo IV – Termo de Análise e Cadastramento do Distribuidor divulgado pela SPREV/MTP.



5.6 No caso de Agente Autônomo, além de toda documentação citada no item 5.1, deverá ser apresentado:

5.6.1 Certificado ANCORD dentro da validade. Serão credenciados somente os agentes autônomos que possuam certificação de “Agente Autônomo de Investimentos – Ancord”.

5.7 Será considerada não credenciada a Instituição Financeira que não apresentar quaisquer dos itens acima, ou contrariando qualquer exigência contida neste Edital.

5.8 Para o Fundo de Investimento que atenda a legislação vigente do Conselho Monetário Nacional - CMN submeter-se ao processo de credenciamento deverá enviar os seguintes documentos referentes a cada um dos Fundos de Investimentos:

5.8.1 Questionário Padrão “Due Diligence” para fundos de investimentos da ANBIMA – Seção 2 – Informações sobre fundos de investimento;

5.8.2 Último Regulamento do Fundo;

5.8.3 Lâmina de Informações essenciais;

5.8.4 Formulário de Informações Complementares;

5.8.5 Material Publicitário do Fundo (se houver);

5.8.6 Apresentar devidamente preenchido o Anexo III – Anexo ao Credenciamento – Análise de Fundos de Investimentos.

CAPÍTULO VI – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 Os documentos exigidos deverão ser entregues de uma só vez e apresentados preferencialmente em arquivo em meio digital, desde que seja possível sua manutenção em arquivo no RPPS para apresentação à auditoria da SPREV/MTP e demais órgãos de controle, no endereço de e-mail: toledoprev@toledo.pr.gov.br.

6.2 Todas as certidões negativas solicitadas deverão estar dentro de seu prazo de validade, quando da emissão do Atestado de Credenciamento.

6.3 Processos de credenciamentos iniciados e não concluídos em até sessenta dias, serão automaticamente encerrados e a Instituição deverá iniciar novo processo de credenciamento junto ao TOLEDOPREV.

6.4 Apresentada a solicitação de credenciamento com toda documentação exigida, a instituição declara a aceitação plena das condições e termos do presente Edital, informando ao TOLEDOPREV fato superveniente que venha a ocorrer.



CAPÍTULO VII – DA HOMOLOGAÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 Apresentada e aprovada pelo Comitê de Investimentos do **Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo – FAPES/TOLEDOPREV**, toda a documentação e atendidas as condições estabelecidas através deste Edital, a instituição ficará autorizada a operar junto ao **FAPES/TOLEDOPREV**, nos termos do artigo 21 da Resolução nº 4.963/2021 do Conselho Monetário Nacional.

7.2 O credenciamento terá a validade de 24 (vinte quatro) meses, contado a partir da data de emissão do Atestado de Credenciamento expedido pelo FAPES/TOLEDOPREV, sendo necessário, após este período, um novo credenciamento.

7.3 Será obrigatória a cada 24 (vinte quatro) meses, a apresentação dos documentos para atualização das informações e renovação do credenciamento, conforme disposto no art. 106, inciso II, da Portaria MTP nº 1.467/2022.

CAPÍTULO VIII – DO DESCRENCIAMENTO

8.1 As entidades serão descredenciadas pelos seguintes motivos:

8.1.1 Quando da inexecução do serviço ou sua execução em desacordo com as normas constantes no Regulamento dos respectivos Fundos de Investimentos;

8.1.2 A inobservância total ou parcial dos requisitos deste Edital, assim como o desatendimento às requisições da Coordenação do TOLEDOPREV, e a não apresentação dos documentos solicitados, bem como sua apresentação com vícios, rasuras ou defeitos, a critério do Comitê de Investimentos dos termos e documentos previstos, implicam no não credenciamento ou no descredenciamento ou suspensão da Instituição credenciada, a qualquer tempo e sem ônus de qualquer natureza ao TOLEDOPREV.

8.2 Ao Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo – FAPES/TOLEDOPREV é assegurada, também a prerrogativa de descredenciar ou suspender o credenciamento, a qualquer tempo e sem ônus de qualquer natureza.

8.3 No caso de descredenciamento ou suspensão do credenciamento, fica facultada a elaboração de documento de descredenciamento ou de suspensão a ser divulgado no site oficial do FAPES/TOLEDOPREV na rede mundial de computadores, ou a simples exclusão de todos os documentos e dados de credenciamento relativos à respectiva Instituição, constantes no site.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O Edital, seus anexos e links de acesso estarão disponíveis no site <https://toledoprev.toledo.pr.gov.br/>, na aba Investimentos – Credenciamentos.



9.2 O Credenciamento de Instituição não implicará ao FAPES/TOLEDOPREV, em qualquer hipótese, a obrigação de alocar ou manter seus recursos nas aplicações financeiras por ela administradas e ou geridas.

9.3 As regras constantes deste Edital poderão ser alteradas a qualquer momento por modificações no mercado financeiro e de capitais, legais ou a interesse do FAPES/TOLEDOPREV.

9.4 As Instituições Financeiras são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

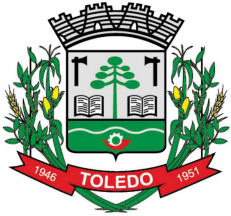
9.5 O Atestado de Credenciamento ou Termo de Análise já emitido pelo FAPES/TOLEDOPREV, anteriormente a este Edital, terão seu prazo de validade prorrogados para 2 (dois) anos a contar da data de sua emissão.

9.6 Os casos omissos no presente Edital de credenciamento serão analisados e decididos pelo Comitê de Investimentos do **Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo – FAPES/TOLEDOPREV**, mediante decisão fundamentada em ata, homologada pela Coordenação do TOLEDOPREV.

9.7 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Edital nº 001/2021.

Toledo - PR, 24 de agosto de 2022.

ROSELI FABRIS DALLA COSTA
Diretora Executiva do TOLEDOPREV
Portaria Nº 21 de 01 de janeiro de 2021.
Município de Toledo



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 31 de Agosto de 2022

Edição nº 3.327

Página 8 de 10



TOLEDOPREV
FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TOLEDO - FAPES



ATA Nº 024/2022 REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de 2022, às oito horas e trinta minutos, na Sala de reuniões do Gabinete da Secretaria da Fazenda na Fazenda na Paço Municipal Alcides Donin, sito à Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, centro, Toledo, PR, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo, nomeados através da Portaria 634 de 27 de dezembro de 2021, para reunião ordinária, presentes Jaldir Anholetto, Leandro Marcelo Ludvig, Wilmar da Silva e Roseli Fabris Dalla Costa. A reunião teve como pauta: **1) Apresentação e aprovação de movimentações de recursos;** **2) Aprovação do novo Edital de Credenciamento de Instituições Financeiras e Fundos de Investimentos;** deu-se início a reunião com a apresentação dos valores a resgatar para o pagamento da folha de benefícios do mês de agosto 2022. A Diretora Roseli, informou que serão utilizados os valores disponíveis em conta corrente referente ao contrato com a CEF, a contribuição de servidor licenciado e o valor da contribuição patronal do mês de agosto repassada pela Câmara totalizando o valor R\$ 47.535,82 (quarenta e sete mil e quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos), sendo necessário ainda resgatar o valor de R\$ 6.849.481,04 (seis milhões e oitocentos e quarenta e nove mil e quatrocentos e oitenta e um reais e quatro centavos). Como proposta de resgate foi apresentado o Fundo Brasil Matriz RF, considerado pelos membros do Comitê de Investimentos um Fundo compatível com a movimentação de caixa devido a sua pouca volatilidade. Na sequência, passou-se a analisar proposta para aplicação do aporte para o equacionamento do déficit atuarial que será realizado pelo Município e Câmara totalizando R\$ 3.084.530,99 (três milhões e oitenta e quatro mil e quinhentos e trinta reais e trinta e nove centavos), e valor da contribuição do servidor que será repassada pela Câmara no valor de R\$ 22.913,49 (vinte e dois mil e novecentos e treze reais e quarenta e nove centavos) após as considerações sobre as oportunidades de investimento na renda fixa, entre os ativos que compõem a carteira do TOLEDOPREV, foi apresentada a proposta de aplicação no fundo Caixa Matriz Renda Fixa cuja carteira é composta por ativos financeiros indexados a taxas prefixadas, pós-fixadas e/ou índices de preços. Roseli apresentou ainda para convalidação dos membros do Comitê de Investimentos aplicação no valor de R\$ 271.587,20 (duzentos e setenta e um mil e quinhentos e oitenta e sete reais e vinte centavos) proveniente do pagamento de cupom semestral de juros do Fundo Caixa FI Brasil 2024 IV. Após todas as discussões técnicas foi **APROVADO** pelos membros do Comitê de Investimentos as seguintes movimentações: **a)** Resgate total na conta 492-4 do Fundo CAIXA FI BRASIL MATRIZ CNPJ 23.215.008/0001-70 no valor de R\$ 6.849.481,04 (seis milhões e oitocentos e quarenta e nove mil e quatrocentos e oitenta e um reais e quatro centavos), para o pagamento da folha de benefícios do mês de agosto/2022; **b)** Aplicação na conta 708-7 no valor de R\$ 3.084.530,99 (três milhões e oitenta e quatro mil e quinhentos e trinta reais e trinta e nove centavos) Fundo CAIXA FI BRASIL MATRIZ CNPJ 23.215.008/0001-70, proveniente do aporte para o equacionamento do déficit atuarial; c) Aplicação na conta 708-7 no valor de R\$ 271.587,20 (duzentos e setenta e um mil e quinhentos e oitenta e sete reais e vinte centavos) proveniente do pagamento de cupom semestral de juros do Fundo Caixa FI Brasil 2024 IV; d) Aplicação na conta 492-4 no valor de R\$ 22.913,49 (vinte e dois mil e novecentos e treze reais e quarenta e nove centavos), proveniente da contribuição dos servidores da Câmara. Ato contínuo passou-se para a pauta **2) Aprovação do novo Edital de Credenciamento de Instituições Financeiras e Fundos de Investimentos;** Roseli destacou que a minuta do novo Edital, assim como os normativos para a sua elaboração foram enviados previamente para análise dos membros do Comitê de Investimentos. Informou que a Portaria nº 1.467 de 02 de junho de 2022 trouxe algumas alterações importantes ao processo de credenciamento de instituições financeiras, como a ampliação do prazo de atualização a cada dois anos. Diante disso a Coordenação do TOLEDOPREV adequou o seu edital de credenciamento a estas alterações. Em votação, o novo Edital de Credenciamento foi **APROVADO** por unanimidade dos presentes, devendo ser submetida ao Conselho de Administração para aprovação e posterior publicação. Não havendo mais itens a serem apresentados e/ou aprovados foi encerrada a reunião, cuja ata foi lavrada por mim, Roseli Fabris Dalla Costa, que após lida, segue assinada pelos presentes.

Jaldir Anholetto
Presidente do Conselho de Administração
ANBIMA CPA-10 06/03/2023

Leandro Marcelo Ludvig
Presidente do Conselho Fiscal
ANBIMA CPA-10 01/11/2024

Roseli Fabris Dalla Costa
Coordenadora do TOLEDOPREV
ANBIMA CPA-20 03/12/2022

Wilmar da Silva
Contador
ANBIMA CPA-10 16/02/2025